PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM N.º 080/2019

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização para que o Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI, inscrito no CNPJ 03.061.303/0001-02, possa conceder desconto na mensalidade ou na semestralidade aos estudantes de medicina que realizarão internato na cidade de Araçatuba e dá outras providências.

A proposta visa recompensar os custos e despesas com deslocamento e possíveis mudanças de domicílio dos internos para o local do estágio. O desconto deverá ser concedido enquanto durar a vigência do Termo de Colaboração com a entidade hospitalar, celebrado nos moldes da Lei Municipal nº 3.861, de 12 de dezembro de 2018.

Informamos que a Instituição tem condições para repor os custeios através de captação de novos alunos, diminuição da evasão e inadimplência que se dará pelos incentivos criados pelo auxílio.

Pelo exposto, diante da importância da matéria, a autarquia solicita que a presente seja apreciada em **caráter de urgência.**

Adamantina, 18 de outubro de 2019.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL
ADAMANTINA - SP

A Sua Excelência, o Senhor
EDER DO NASCIMENTO RUETE
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina-SP.

RECEBIDO
Adamantina 21 / 10 / 19
Ana Cardim

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 073 , DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre autorização para que o Reitor da UNIFAI possa conceder desconto na mensalidade ou na semestralidade para os alunos do curso de medicina submetidos ao internado na Santa Casa de Araçatuba e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica Reitor do Centro Universitário de Adamantina – UNIFAI autorizado a conceder desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor da mensalidade ou da semestralidade, exclusivamente aos alunos submetidos ao regime de internato na Santa Casa de Araçatuba, durante o período de vigência do Termo de Colaboração celebrado nos termos da Lei Municipal nº 3.861, de 12 de dezembro de 2018.

Artigo 2º As despesas com a execução da presente Lei onerarão o orçamento do Centro Universitário de Adamantina – UNIFAI em suas dotações próprias, que serão suplementadas, se necessário.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 18 de outubro de 2019.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Adamantina 21/10/19
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO
Adamantina 21/10/19
Presidente